



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL

Pregão Presencial n.º01/2019

Processo n.º 01/2019

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Gabinete do Prefeito, localizada na Avenida Eng. Antônio de Castro Figueroa, nº 100, Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, será realizada licitação na modalidade de PREGAO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

Os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTACAO" serão recebidos pelo Setor de Protocolos, da Prefeitura Municipal de Alumínio até as 09:15 horas do dia 11 de março de 2019. A sessão pública dirigida pela Pregoeira se dará a seguir, no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas deste edital e dos seus anexos.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I- TERMO DE REFERENCIA;
- II - MODELO DE DECLARACAO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITACAO;
- III - FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV - MINUTA DE CONTRATO;
- V - MODELO DE PROCURACAO;
- VI - MODELO DE DECLARACAO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL.
- VII – ITINERÁRIO
- VIII – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
- IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

1- DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos com necessidades especiais, em veículos conforme as especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

1.1.1 Para conhecimento do trajeto a ser percorrido e demais detalhes dos serviços a serem executados, o licitante poderá agendar visita técnica junto a Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alumínio, por meio do telefone **(11) 4715-5500 com a Sra. Rose Rivera (Diretora de Div. de Administração da Educação), de segunda a sexta-feira no horário de expediente (9h00 as 16h00)**. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura Municipal para a sua realização.

1.2 – Caso o licitante opte pela não realização da visita, deverá declarar expressamente que conhece todo o trajeto a ser percorrido e demais detalhes dos serviços a serem executados, não podendo alegar futuramente o desconhecimento das peculiaridades do objeto contratado.

2- DO PRECO

2.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 859.200,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

2.2 - Os valores indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA correspondem a média de preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório. Esses valores incluem mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação de serviços, bem como o lucro da Contratada.

3- DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

4.1 - A despesa correrá pela dotação própria do orçamento vigente a saber:
3.3.90.39.00.12.361.0203.2.041

4- DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade social seja pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem as disposições deste edital e seus Anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 – Das empresas **declaradas inidôneas** por ato do Poder Público, consoante ao disposto no artigo 87, IV, que tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública; bem como **nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar com esta Administração**, decorrente da aplicação das penalidades previstas no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

4.2.2. – De Empresas sob processo de recuperação judicial ou falência, salvo, **apresentar a certidão negativa na fase de habilitação, ou de certidão positiva**, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a **comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital**".

4.2.3. - Empresas reunidas em forma de consorcio.

5 - DA APRESENTACAO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1.- A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.- O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

A - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

B - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, e no caso de Sociedade Anônima dos documentos de eleição de seus administradores;

C - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4. - A ausência do representante credenciado em qualquer momento da Sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5.5. - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Pregoeira para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.6. - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.7. - Encerrada a etapa de credenciamento será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo contido no Anexo II, bem como a declaração de ME ou EPP (ANEXO IX) ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

5.8.- Em seguida proceder-se-á a verificação do recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N° 01

PREGAO PRESENCIAL N° 01/2019- PROCESSO N° 01/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ

ENVELOPE N° 02

PREGAO PRESENCIAL N° 01/2019- PROCESSO N° 01/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Acompanha este ato convocatório, o ANEXO III - FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

6.2 - Do formulário proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço em reais, unitário e global, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- d) indicação dos números do CNPJ e Inscrição Estadual;
- e) indicação da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.

6.3 - Cada concorrente deverá computar nos preços que ofertarem todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuintes ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que está sujeita.

6.3.1 As licitantes deverão apresentar a Planilha de Composição de Custos (ANEXO XIII) do edital dentro do envelope proposta;

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 6.5 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço aqueles indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 6.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser devidamente comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.
- 6.7 - A apresentação da proposta implicará por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITACAO JURIDICA, conforme o caso:

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.1.4 - Os documentos relacionados no item 7.1.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, podendo ser comprovada por meio de:

7.1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 7.1.2.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais atinentes ao objeto da licitação;
- 7.1.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de ISS, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 7.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 7.1.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII A da CLT;
- 7.1.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput);
- 7.1.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º);
- 7.1.2.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.1, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).
- 7.1.3 - QUALIFICACAO TECNICA:
- 7.1.3.1 - Atestado(s) firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente serviços iguais ou semelhantes ao do objeto desta licitação (Sumula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).
- 7.1.3.2 - Declaração da licitante de que os veículos a serem utilizados para a execução do objeto desta licitação estarão em perfeito estado de conservação, contento todos os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente, bem como, devidamente registrado na EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos) para transporte escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 7.1.3.3 - Declaração da licitante de que submeterá os veículos a vistoria a ser realizada a cada 180 (cento e oitenta) dias pela autoridade competente ou outro órgão indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- 7.1.3.4 - Declaração da licitante de que substituirá imediatamente os veículos que porventura deixem de apresentar as condições previstas no subitem 7.1.3.2 deste item, a critério da Prefeitura;
- 7.1.3.5 - Declaração da licitante de que se contratada, fará seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte, contra acidentes, com cobertura de danos pessoais, morte, invalidez e diária hospitalar, para todos os passageiros transportados;
- 7.1.3.6 - Declaração da licitante de que correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos utilizados;
- 7.1.3.7 - Declaração da licitante de que cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

7.1.4 QUALIFICACAO ECONOMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 Balanço Patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.4.2- Demonstrativos de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal e pelo contabilista responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ (O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ (O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ (O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

7.1.4.2.1 Consigna-se, desde já, que a adoção dos índices financeiros acima discriminados - os quais se encontram dentro dos patamares aceitos no âmbito da fiscalização exercida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - se justificam primeiramente diante do valor do objeto em licitação; diante do prazo pelo qual será pactuada a contratação; bem como pela importância e imperiosa necessidade para atendimento do interesse público que possui a prestação de serviços de transporte interno de alunos no âmbito do Município, cuja realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

não poderia correr risco de interrupção, por quaisquer problemas financeiros porventura enfrentados pela empresa contratada, exigindo-se, por consequência, ampla verificação da situação econômica e financeira das licitantes concorrentes no presente certame.

7.1.4.3- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 5 (cinco) anos. No caso de não indicação da vigência da respectiva certidão, será considerado o prazo de 60 (Sessenta) dias após a data de sua expedição.

7.1.5 OUTRAS DECLARAÇÕES - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1 Os documentos necessários a habilitação deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos ser numerados na ordem estabelecida neste Edital.

7.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como validas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a data de abertura dos envelopes.

7.2.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.4 - A aceitação de documentos obtidos via internet ficara condicionada a confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

7.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.7- Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

8.2 - No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 8.3 - Encerrada a fase de credenciamento, entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.
- 8.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 8.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes das empresas. A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes nº 01 (Proposta de Preço), e seus conteúdos serão analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 8.5.1 O julgamento será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- 8.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
- 8.7 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins de classificação e composição da lista classificatória pelo próprio sistema de Pregão.
- 8.8 Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol das empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 8.9 A Pregoeira abrirá oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do Item 8.8.
- 8.10 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 8.11 - A pregoeira abrirá oportunidade para repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 8.12 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 8.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.15 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):
- 8.15.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º);
- 8.15.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. I);
- 8.15.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º);
- 8.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III);
- 8.15.2.3- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II);
- 8.15.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.15.3 Uma vez exercido o direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º).
- 8.16 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.15.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.
- 8.18 A pregoeira poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas a redução do preço ofertado.
- 8.19 Havendo negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da pregoeira, será verificado o atendimento do licitante as condições de habilitação estipuladas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 8.20.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto a documentação relativa a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 7.1.2.7.1
- 8.20.2 A verificação será certificada pela pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.20.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.21 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
- 8.21.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora do certame, abrindo-se neste momento a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso as licitantes, nos termos da cláusula 09 deste instrumento.
- 8.22 - Na ausência de recursos, após a declaração de vencedora, a Pregoeira lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo em seguida a autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.
- 8.23 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora e homologado o certame.
- 8.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação das licitantes desclassificadas poderá ser devolvida aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- 8.25 - Da sessão pública deste pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe e pelas licitantes presentes.
- 8.26 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICADO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Até dois dias uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicara na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 - Dos atos da Pregoeira cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importara na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informados a autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicara o objeto do certame ao licitante vencedor e homologara o procedimento licitatório;

9.4.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultara na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos, no endereço indicado no preambulo do presente edital, nos dias uteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10 - DA FORMALIZACAO DO CONTRATO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV. No ato da contratação a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Registro na EMTU, conforme disposto no item 7.1.3.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

10.2 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificara a situação por meio hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 - Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informação, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias uteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.4 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas a celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções a empresa faltante.

10.5 - A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período e a critério da Administração, sob pena de decair do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.6 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições a época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.6.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15.1;

10.6.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas a contratação.

10.7 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas a celebração da contratação.

10.8 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

10.9 - A Administração poder obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas a quantidade e qualidade dos serviços prestados.

10.10 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.11 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.12 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.13 - O foro do contrato será o da Comarca de Mairinque/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado mensalmente, em até o 10º (decimo) dia após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, a qual devera obrigatoriamente discriminar a quantidade de quilômetros rodados de acordo com as especificações do objeto esta licitação.

11.2 - O pagamento somente será efetuado após a conferência e aprovação dos dados da Nota Fiscal com a planilha de medições efetuada pelo responsável pelo controle.

11.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela Contratada.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - A inabilitação de licitante classificada, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

12.2 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á as penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Alumínio, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a administração.

12.3 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excedera, em seu total 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Alumínio por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se a prática de ilícito penal.

12.4 - É cabível ainda a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.6 - No caso de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.7 - O prazo para defesa previa quanto a aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09:00 às 16:00, até dois dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todas as empresas que retiraram o edital e farão parte integrante do processo administrativo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante o Setor de Licitações e Contratos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - Caberá a Pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação.

14.3 - Quando o deferimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

14.5 - Os interessados que desejarem copia integral deste Edital e seus anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Alumínio, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) referente a custas do edital impresso ou através do site: www.aluminio.sp.gov.br

14.6 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.7 - A administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93).

14.8 - A Prefeitura do Municipal de Alumínio poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Alumínio, 25 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos com necessidades especiais (ida e volta - manhã e tarde), a ser realizado com 2 (dois) veículos, tipo micro-ônibus, equipados de 1 (uma) porta, projetados para atender as exigências normativas de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física, com adaptação para cadeirante, dificuldades visuais, auditivas, pessoas muito altas e obesos, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados, para viagens Alumínio/São Roque fixadas no itinerário anexo.

1.2 - Os veículos, necessariamente, deverão ser equipados de piso baixo e suspensão pneumática ou piso rebaixado e rampa de acesso para cadeirantes, equipados de adaptação para cadeirante em cada veículo, com espaço para cadeira de rodas, corrimão tátil, perfis transversais (em relevo) no piso antiderrapante para sinalizar e facilitar o acesso e painel de informações para deficientes auditivos.

1.3 - Período de Contratação: 12 (Doze) Meses

1.4 - Prazo de início de execução: Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

2 - ESPECIFICACOES TECNICAS:

2.1 - Os veículos a serem utilizados na execução do transporte devera o ser Micro-ônibus com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros o ano de fabricação dos veículos não poderá ser anterior a 2.011.

2.2 - Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada que deverá comprovar esta condição com a apresentação dos respectivos documentos de cada veículo num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

2.3 - Os veículos deverão estar segurados com cobertura para danos pessoais de todos os passageiros. O prazo para apresentação das apólices de seguro será de 5 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato.

2.4 - As despesas decorrentes de combustível e manutenção dos veículos ficarão por conta e risco da empresa prestadora do serviço, pedágios existentes entre os percursos.

3- ESPECIFICACAO DETALHADA DAS ROTAS:

3.1 - Conforme itinerário anexo (constantes das págs. 27 a 31 do edital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., CPF nº, RG nº, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº. 01/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Alumínio, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porem, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

Local/data.

Nome e assinatura do representante
Cargo/Função
RG nº...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO III - FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2019

Razao Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos com necessidades especiais, conforme especificações constantes do Edital e Anexo I.

ROTA (CONFORME INTINERÁRIO ANEXO VII)	Estimativa de Km/Ano (200 dias letivos)	Preço Unitário/km (em R\$)	Preço Total (em R\$)
ROTA PADRAO 1	96.000 km		
Preço (em R\$)			
Preço por Extenso:			

DECLARACAO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta e de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante que assinara o contrato:	
RG nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____.

PP Nº 01/2019

A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, estabelecida na Avenida Eng. Antônio de Castro Figueroa, n.º 100, Vila Santa Luzia, neste município de Alumínio/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, RG n.º _____ SSP/SP e CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE e com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (representante legal), RG n.º e CPF/MF n.º, conforme consta na folha de proposta apresentada, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo n.º 01/2019, doravante denominado Processo, concernente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável a espécie, especialmente, das Leis n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e n.º 10.520/02, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações

.

CLAUSULA PRIMEIROS (DO OBJETO) - O objeto do presente contrato e a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de alunos com necessidades especiais, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I - TERMO DE REFERENCIA da licitação modalidade Pregão Presenciais n.º 01/2019, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLAUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO) - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a executar o serviço de transporte regularmente e pontualmente nos horários e locais a serem estipulados na respectiva Ordem de Serviço a ser expedida oportunamente pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CLAUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor estimado deste contrato e de R\$ (.....), conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na clausula primeira e para a totalidade do período mencionado na clausula sexta, e os seguintes valores unitários:

ROTA – (CONFORME INTINERÁRIO ANEXO VII)	Estimativa de Km/Ano (200 dias letivos)	Preço Unitário/Km	Preço Total
ROTA PADRAO 1	96.000 km		

PARAGRAFO UNICO - Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, podendo sofrer reajuste de acordo com a variação dos insumos do transporte, obedecendo a seguinte formula:

Veículos	33%
Mao de Obra.....	45%
Combustível.....	20%
Pneus.....	02%
Total.....	100%

CLAUSULA QUARTA (DA DESPESA) - As despesas do contrato correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente a saber: 3.3.90.39.00.12.361.0203.2.041

CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - A CONTRATANTE pagara a CONTRATADA, no 10º (decimo) dia apos a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior e de acordo com as especificações do objeto do Pregão Presencial nº 01/2019.

PARAGRAFO UNICO - O pagamento será feito através de credito em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA (DO PRAZO) - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA (DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA) - São obrigações da CONTRATADA:
- Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- Prestar os serviços de acordo com a OS (Ordem de Serviços) expedida pela CONTRATANTE;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Apresentar a CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- Comunicar, expressamente, a CONTRATANTE, sobre qualquer necessidade de substituição dos profissionais empregados, enviando cópias autenticadas dos respectivos documentos comprobatórios de sua habilitação e idoneidade, para análise e aprovação previa pela CONTRATANTE;
- Comunicar, expressamente, a CONTRATANTE, sobre qualquer defeito ou anomalia no veículo, que determine a sua paralisação, para reparos, de forma tal que não haja qualquer prejuízo aos alunos transportados. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATADA, por sua conta e risco, devera providenciar, imediatamente, veículo similar, devidamente certificado pelas autoridades de trânsito;
- Responsabilizar-se em tratar os alunos com todo respeito e educação, primeira condição para executar o trabalho de Transporte de Alunos, sendo que qualquer reclamação destes a esse respeito implicara na aplicação das sanções cabíveis.

CLAUSULA OITAVA (DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE) - São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- Fornecer a OS (Ordem de serviços) com o itinerário a ser realizado pela CONTRATADA;
- Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLAUSULA NONA (DAS PENALIDADES) - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no paragrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara a CONTRATADA a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de ate 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um decimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução, total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso na execução por culpa da CONTRATADA, ser-lhe- a aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARAGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta clausula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados a CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARAGRAFO UNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito a previa e ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DECIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciara sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DECIMA QUINTA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Mairinque, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO, em _____ de _____ de 2019.

Prefeito

Contratada

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2019 ANEXO V - MODELO DE PROCURACAO/CREDENCIAMENTO

PROCURACAO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: (empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (ou pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na , nº , bairro , na cidade de , Estado de..... , neste ato representada pelo(a) seu (sócio/diretor/procurador), Sr.(a).
..... , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº....., residente e domiciliado na....., nº , bairro , na cidade de..... , Estado de.....

OUTORGADO: Sr(a)..... , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na....., nº , bairro , na cidade de....., Estado de

PODERES: a quem confere amplos poderes para representa-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGAO PRESENCIAL nº 01/2019, da Prefeitura do Município de Alumínio/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local/Data

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PREGAO PRESENCIAL N° 01/2019. ANEXO VI - DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUICAO FEDERAL

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , CPF nº , RG nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/Função
RG nº...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO VII- ITINERÁRIO

Monitora: Lidiane

Segunda-feira

Primeiro Horário: Saída em frente à Prefeitura às 06:50 hs.

Bairros: Briquituba, Samambaia, Olidel, Paraíso e Progresso.

Atendimentos: APAE (São Roque) às 7:50 hs,

APACE (São Roque) às 8 hs.

Encerramento do Primeiro Horário às 8:40hs.

Segundo Horário: Saída às 11:40 hs.

Bairros: Brasilina, Pedágio, Sinindú, Figueiras, Colibri, Granja Modelo, Olidel, Paraíso, Progresso, Paulo Dias e Santa Luzia.

Atendimentos: APAE (Mairinque) às 13 hs,

APAE (São Roque) às 13:15 hs,

ADAS (São Roque) às 13:25 hs,

Retorna na APAE (São Roque) aguardar terapias com saída às 14:15 hs,

Encerramento do Segundo Horário às 14:50 hs.

Terceiro Horário: Saída às 16:15 hs.

Atendimentos: APAE (Mairinque) às 16:30 hs,

APAE (São Roque) às 17 hs.

Chegada em Alumínio às 17:30 hs.

Bairros: Paraíso, Olidel, Sinindú, Figueiras, Colibri, Pedágio, Brasilina, Paulo Dias e Santa Luzia.

Encerramento do Terceiro Horário: Em frente à Prefeitura às 18:45 hs.

Terça-feira

Primeiro Horário: Saída em frente à Prefeitura às 6:50 hs.

Bairros: Briquituba, Samambaia, Olidel, Paraíso e Pedágio.

Atendimentos: APAE (São Roque) às 7:50 hs,

APACE (São Roque) às 8 hs,

Aguardar terapias na APACE com saída às 8:50 hs,

E na APAE com saída às 9 hs,

Encerramento do Primeiro Horário às 9:50 hs.

Segundo Horário: Saída às 11:40 hs.

Bairros: Brasilina, Pedágio, Sinindú, Figueiras, Colibri, Granja Modelo, Olidel, Paraíso, Paulo Dias e Santa Luzia.

Atendimentos: APAE (Mairinque) às 13 hs,

APAE (São Roque) às 13:15 hs.

Encerramento do Segundo Horário às 14 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Terceiro Horário: Saída às 15 hs.

Bairros: Itararé e Santa Luzia.

Atendimentos: Terapias na APACE (São Roque) às 16 hs,

Saída da APAE (São Roque) às 16:30 hs,

E APAE (Mairinque) às 17 hs.

Chegada em Alumínio às 17:30 hs.

Bairros: Paraíso, Olidel, Sinindú, Figueiras, Colibri, Pedágio, Brasilina, Paulo Dias e Santa Luzia.

Encerramento do Terceiro Horário: Em frente à Prefeitura às 18:45 hs.

Quarta-feira

Primeiro Horário: Saída em frente à Prefeitura às 6:50 hs.

Bairros: Briquituba, Samambaia, Olidel, Paraíso e Progresso.

Atendimentos: APAE (São Roque) às 7:50 hs,

APACE (São Roque) às 8 hs.

Encerramento do Primeiro Horário às 8:40hs.

Segundo Horário: Saída às 11:40 hs.

Bairros: Brasilina, Pedágio, Sinindú, Figueiras, Colibri, Granja Modelo, Olidel, Paraíso, Paulo Dias e Santa Luzia.

Atendimentos: APAE (Mairinque) às 13 hs,

APAE (São Roque) às 13:15 hs,

E ADAS (São Roque) às 13:25 hs.

Encerramento do Segundo Horário às 14 hs.

Terceiro Horário: Saída às 16:15 hs.

APAE (São Roque) às 16:50 hs,

E ADAS (São Roque) às 17 hs.

Chegada em Alumínio às 17:30 hs.

Bairros: Paraíso, Olidel, Sinindú, Figueiras, Colibri, Pedágio, Brasilina, Paulo Dias e Santa Luzia.

Encerramento do Terceiro Horário: Em frente à Prefeitura às 18:45 hs.

Quinta-feira

Primeiro Horário: Saída em frente à Prefeitura às 6:50 hs.

Bairros: Briquituba, Samambaia, Olidel, Paraíso e Pedágio.

Atendimentos: APAE (São Roque) às 7:50 hs,

APACE (São Roque) às 8 hs.

Encerramento do Primeiro Horário às 8:40hs.

Segundo Horário: Saída às 11:40 hs.

Bairros: Brasilina, Pedágio, Sinindú, Figueiras, Colibri, Granja Modelo, Olidel, Paraíso, Progresso, Paulo Dias e Santa Luzia.

Atendimentos: APAE (Mairinque) às 13 hs,

APAE (São Roque) às 13:15 hs,

Aguardar terapias na APAE (São Roque) com saída às 14 hs,

Encerramento do Segundo Horário às 14:50 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Terceiro Horário: Saída às 16:15 hs.

Atendimentos: APAE (Mairinque) às 16:30 hs,

APAE (São Roque) às 17 hs.

Chegada em Alumínio às 17:30 hs.

Bairros: Paraíso, Olidel, Sinindú, Figueiras, Colibri, Pedágio, Brasilina, Paulo Dias e Santa Luzia.

Encerramento do Terceiro Horário: Em frente à Prefeitura às 18:45 hs.

Sexta-feira

Primeiro Horário: Saída em frente à Prefeitura às 6:50 hs.

Bairros: Briquituba, Samambaia, Olidel e Paraíso.

Atendimentos: APAE (São Roque) às 7:50 hs,

APACE (São Roque) às 8 hs,

Aguardar terapias na APACE com saída às 8:50 hs,

Encerramento do Primeiro Horário às 9:40 hs.

Segundo Horário: Saída às 11:40 hs.

Bairros: Brasilina, Pedágio, Sinindú, Figueiras, Colibri, Granja Modelo, Olidel, Paraíso, Paulo Dias e Santa Luzia.

Atendimentos: APAE (Mairinque) às 13 hs,

APAE (São Roque) às 13:15 hs.

Encerramento do Segundo Horário às 14 hs.

Terceiro Horário: Saída às 16:15 hs.

Atendimentos: APAE (Mairinque) às 16:30 hs,

APAE (São Roque) às 17 hs.

Chegada em Alumínio às 17:30 hs.

Bairros: Paraíso, Olidel, Sinindú, Figueiras, Colibri, Pedágio, Brasilina, Paulo Dias e Santa Luzia.

Encerramento do Terceiro Horário: Em frente à Prefeitura às 18:45 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

APAE MAIRINQUE E APAE SÃO ROQUE

Monitora: Ireni

Segunda-feira

Primeiro Horário Saída 7:00 horas do Alto do Itararé

Pega um aluno, segue para Vila Alvorada pega uma aluna segue para Progresso pega uma aluna segue para Brasilina pegar uma aluna segue para Paulo Dias pegar uma aluna, segue para APAE de Mairinque deixar uma aluna, segue para APAE de São Roque, segue para APACE aguardar dois alunos e uma mãe que faz terapia que vai na ida no carro com a Lidiane e volta no carro com a Ireni as 10:00 horas. Segue para o bairro Pedágio e Progresso deixar os dois alunos e 2 mães e encerra.

Segundo horário. Saída P.M.A as 10:30 horas buscar os alunos que entrou as 8:00 horas dos dois carros saída 11:30. Dois alunos da APACE, 11 alunos da APAE de São roque, segue para APAE de Mairinque pegar uma aluna, segue para Alumínio, bairro Briquituba deixar um aluno, bairro paraíso deixar uma aluna. Olidel deixar uma aluna, Samambaia deixar um aluno, segue para o Progresso deixar um aluno, segue para a Brasilina deixar um aluno, segue para Paulo Dias deixar uma aluna, segue para Alvorada deixar uma aluna, segue para Itararé pegar uma aluna e deixar um aluno, segue para a Rua Bandeirantes, outra aluna na Rua Sílvio Ribeiro e Rua Olivério. Segue para APAE de São Roque, segue para ADAS, segue para APACE deixar os alunos e aguardar terapia da escola ADAS que sai as 14:30. Retornar para Alumínio, no bairro Paraíso deixar uma aluna e mãe, segue para Alvorada deixar dois alunos e duas mães e encerra por volta das 15h00.

Terceiro horário saída P.M.A. Segue para São Roque APAE, segue para APACE pegar alunos retornar para Alumínio. Granja modelo, Sta. Luzia, Itararé deixar três alunos e encerra

Terça-feira

Primeiro horário saída EMEI do Itararé. Pega um aluno, segue para bairro Alvorada pegar uma aluna, segue para Progresso pegar uma aluna, segue para Brasilina pegar uma aluna, segue para Paulo Dias pegar uma aluna segue para Mairinque APAE deixar uma aluna segue para São Roque APAE deixar quatro alunos retornar para Alumínio prefeitura e encerra.

Segundo horário saída da prefeitura as 10:30 para São Roque pegar dois alunos na escola APACE, segue para APAE São Roque pagar alunos, segue para APAE de Mairinque buscar uma Aluna, segue para Alumínio, bairro Briquituba deixar um aluno, segue para Paraíso deixar uma aluna cadeirante que foi com a Lidiane, segue para Olidel deixar dois alunos, segue para Samambaia deixar um aluno, segue para o Progresso, segue para Brasilina deixar um aluno, segue para Paulo Dias deixar uma aluna, segue para itararé deixar um aluno e pagar um aluno, segue para alto do Itararé pegar um aluno e sua mãe e mais três alunos, segue para São Roque para escola APAE e APACE. Retorna para escola APAE ainda em São Roque para aguardar terapia da aluna até as 15:00, retorna para Alumínio bairro alto do itararé deixar aluna e mãe e retornar para prefeitura e encerra.

Terceiro horário saída prefeitura 16:20. Segue para APAE São Roque pegar os alunos, segue para APACE pegar os alunos e retornar para alumínio, bairro Granja Modelo deixar dois alunos, segue para Itararé deixar uma aluna e segue para alto do Itararé para deixar 3 alunos e encerra 18:30

Quarta-feira

Primeiro horário saída EMEI do itararé

Pegar um aluno segue para alvorada pegar um aluno, segue para o progresso pegar uma aluna, segue para brasilina pegar uma aluna, segue para Paulo Dias para pegar uma aluna segue para APAE de Mairinque deixar uma aluna, segue para APAE de São Roque deixar o s alunos segue para escola APACE ainda em São Roque aguardar aluna e mãe que faz terapia das 8:00 as 9:00. Retornar para Alumínio bairro Pedágio deixar aluna e mãe e retorna para prefeitura e encerra o horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Segundo horário saída prefeitura as 10:30 para São Roque pegar dois alunos na escola APACE, segue para APAE São Roque pagar mais sete alunos, segue para APAE de Mairinque buscar uma aluna, segue para Alumínio, bairro Briquituba deixar um aluno, segue para Paraíso deixar uma aluna cadeirante que foi com a Lidiane, segue para Olidel deixar dois alunos, segue para Samambaia deixar um aluno, segue para o Progresso, segue para Brasilina deixar um aluno, segue para Paulo Dias deixar uma aluna, segue para o Alvorada deixar uma aluna e pegar dois alunos e seus acompanhantes que vão para a ADAS, segue para Itararé deixar um aluno e pegar um aluno, segue para Alto do Itararé pegar três alunos. Segue para São Roque para escola APAE, APACE e ADAS. Retorna para Alumínio e encerra.

Terceiro horário saída da prefeitura as 16:10 segue para São Roque na APAE, segue para APACE, segue para ADAS, retorna para Alumínio para o bairro Granja Modelo, segue para Alvorada, segue para Itararé, segue para Alto do Itararé e encerra

Quinta-feira

Primeiro horário saída do Alto do Itararé, pega um aluno segue para Alvorada, segue para bairro Progresso, segue para o bairro Brasilina, segue para o bairro Paulo Dias e segue para Mairinque deixar aluna na APAE, segue para São Roque APAE onde aguarda terapia que termina as 9:00 e retorna para Alumínio bairro Pedágio, retorna para prefeitura e encerra.

Segundo horário saída as 10:30 da prefeitura, segue para São Roque na APACE, segue para APAE, segue para Mairinque, segue para Alumínio para o bairro Briquituba, segue para o bairro Paraíso, segue para o Olidel, segue para o bairro Samambaia, segue para o Progresso, segue para Brasilina, segue para Paulo Dias, segue para Alvorada, segue para o Itararé, segue para o Alto do Itararé, retorna para São Roque para APACE e retorna para Alumínio e encerra as 14:30

Terceiro horário saída às 16:10 segue para São Roque na escola APAE, segue para APACE, retorna para Alumínio bairro Granja Modelo, segue para Santa Luzia, segue para Itararé, segue para Alto do Itararé e encerra as 18:30

Sexta-feira

Primeiro horário saída EMEI do Itararé pega um aluno segue, segue para Alvorada, segue para Progresso, segue para Brasilina, segue para Paulo Dias, segue para Mairinque APAE, segue para São Roque APAE e retorna para Alumínio as 8:30 encerra na prefeitura

Segundo horário saída às 10:30 da prefeitura segue para São Roque APACE, segue para APAE e retorna para Mairinque escola APAE, segue para Alumínio bairro Briquituba, segue para o Paraíso, segue para o Olidel, segue para Samambaia, segue para o Progresso, segue para Brasilina, segue para Alvorada, segue para o Itararé segue para Alto do Itararé, volta para São Roque na escola a APACE e retorna para Alumínio

Terceiro horário saída as 16:10 segue para São Roque escola APAE, segue para APACE, retorna para Alumínio bairro Granja Modelo, segue para Santa Luzia, segue para Itararé, segue para Alto do Itararé, segue para prefeitura e encerra as 18:30.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VIII

(MODELO)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS.

- 1.** Custo/ Despesas com Veículos, Equipamentos e Materiais
 - 1.1. Aquisições;
 - 1.2. Depreciação;
 - 1.3. Licenciamentos e Seguros,
 - 1.4. Combustíveis;
 - 1.5. Conservação e manutenção;
- 2.** Despesas com Impostos e contribuições;
- 3.** Custo com recursos humanos
 - 3.1. Salários;
 - 3.2. Contribuições, encargos sociais, previdenciários, fiscais, fundiários, comerciais;
- 4.** Despesas Administrativas (Custos Diretos)
 - 4.1. Custos Operacionais;
 - 4.2. Taxa Administrativa;
 - 4.3. Despesas Administrativas;

Esta planilha deverá prever os gastos por mês e o gasto total pelo período de vigência do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
 Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
 C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)

DECLARAÇÃO

 _____ (nome da empresa), estabelecida na
 _____ (rua e número), município de
 _____,
 por seu representante legal

 _ (nome do representante) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão) _____ (RG), _____ (CPF), residente e domiciliado à _____ (endereço domiciliar), **declara**, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como _____ (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP), perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de _____ (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP), nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

 Assinatura